

**LEI Nº. 2.769 DE 13/10/93.**

**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE  
IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO  
NO DISTRITO DE UNIÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a desafetação de imóvel urbano, localizado no Distrito de União, neste município, destinado ao uso comum do povo (praça), transferindo parte do lote para bem de uso especial do município, com a finalidade de se construir escola.

**Art.2º** - o imóvel desafetado, tem as seguintes medidas e confrontações: Medindo 55,00 metros de frente para a Avenida treze, igual medida de fundos confrontando com a Avenida Quinze, de um lado por 100,00 metros confrontando com terreno da mesma Praça Tiradentes e de outro lado também por 100,00 metros confrontando com a Rua Quatorze, perfazendo a área total de 5.500,00 m<sup>2</sup>.

**Art.3º** - revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 13 de Outubro de 1993.  
Prefeito Municipal